DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3016, 04 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2868, DE 21 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida no Art. 8º da Lei Municipal nº 2868, de 21 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento orçamentário entre dotações, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), levando-se a crédito em favor das seguintes programações e classificações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
10.301.0014.2022	235	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
				Total doRemanejamento	**80.000,00**

Art. 2º. Os recursos oriundos do Remanejamento, no total de R$80.000,00(oitenta mil reais) terá como origem, redução das dotações com as seguintes programações e classificações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
10.301.0014.2022	236	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
				Total do Remanejamento	**80.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 04 de julho de 2023

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO EM 07/08/2023

.....